

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M.G.

LEI Nº 905/82

"Estabelece nova demarcação das Zonas Urbana, de Expansão Metropolitana, Urbanas Especiais e Rural do Município, após aumência prévia do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

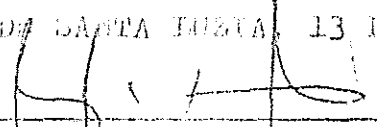
O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

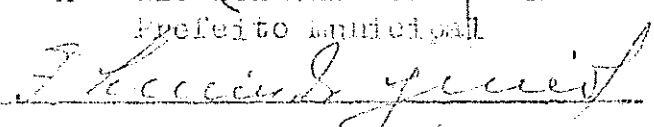
Art. 1º - De acordo com a aumência prévia do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belo Horizonte, dada em conformidade com o parágrafo único do art. 219 da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72 e com o art. 3º de sua Deliberação nº 16, de 05.06.81, são as seguintes as zonas em que se divide o território municipal:

- I - Zona Urbana - a área localizada dentro do perímetro urbano, conforme delimitação e descrição do Anexo I a esta Lei;
- II - Zona de Expansão Metropolitana - a área externa da zona urbana e interna ao perímetro delimitado e descrito no Anexo II a esta Lei;
- III - Zonas Urbanas Especiais - as áreas localizadas dentro do perímetro ao redor de distritos e povoados, a serem oportunamente demarcadas por lei municipal, após a aumência prévia do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de acordo com os critérios estabelecidos por sua Deliberação nº 19, de 04.07.81;
- IV - Zona Rural - a área externa ao perímetro da zona urbana e da zona de expansão metropolitana, delimitada pelo perímetro do município e excetuadas as zonas urbanas especiais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 815, de 24.03.78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE JANEIRO DE 1982.

  
Antonio Veicera da Costa  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lucindo Júnior  
Chefe de Gabinete.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M G

## ANEXO I

### Zona Urbana do Município de Santa Luzia

O perímetro da Zona Urbana do Município de Santa Luzia, de acordo com o anuência prévia do Conselho Deliberativo da RMBH, dada em conformidade com o parágrafo único do art. 219 da Lei Complementar nº 03/72 e com o art. 3º de sua Deliberação nº 16/81, de 05/06/81, é o seguinte:

Começa no ponto de encontro dos limites dos municípios Belo Horizonte, Vespasiano, Santa Luzia, segue pelo limite municipal de Santa Luzia em sentido horário até alcançar o limite do bairro São Cosme-4a. Seção, acompanhando o limite deste bairro em sentido horário e contornando a 3a. e 2a. Seção do mesmo bairro até encontrar o limite do conjunto habitacional - Bairro Cristina, aprovado em 11 de agosto de 1978; segue contornando em sentido horário este conjunto até a rodovia MG-020, prossegue por esta rodovia no sentido do distrito sede até atingir o trevo onde se inicia a Av. Frimisa e continua por esta avenida até encontrar o limite do Conjunto Habitacional Carreira Comprida; segue acompanhando em sentido horário o limite deste conjunto até o cruzamento da Rua "FX" com a Avenida 3 deste conjunto; segue para nordeste no rumo da Rua "FX" até atingir o limite de propriedade da Frimisa e continua por este limite, em sentido horário, até encontrar o leito da REESA; prossegue pelo leito da ferrovia até o limite do Distrito Industrial de Carreira Comprida; segue o limite deste distrito em sentido horário, atingindo o Rio das Velhas, por onde continua até a foz do Córrego do Grajaú; sobe este córrego até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M G

encontrar o limite do loteamento do Parque Boa Esperança, aprovado em 25 de julho de 1975; contorna em sentido horário este loteamento até a ponte sobre o Córrego do Grajaú, sobe este córrego até sua nascente de onde segue em linha reta até o largo da Capela do Sr. Bom Jesus; daí segue pela rua Cerverino Silva até seu cruzamento com a rua Dr. Geraldo Teixeira da Costa, prosseguindo por esta até a rua Santa Luzia; segue por esta e continua acompanhando em sentido horário o limite do loteamento do bairro Presidente Kennedy, aprovado em 27 de maio de 1975, até alcançar a estrada para Pinhões e prossegue por esta estrada até o ponto 1; segue no rumo  $50^{\circ}42'$  SE por aproximadamente 711 m até o ponto 2 e daí no rumo  $37^{\circ}33'$  SW por aproximadamente 2.113 m até o ponto 3 sobre a estrada que liga Santa Luzia a Ravena; segue por esta estrada, atingindo a rua Ari Teixeira e continua nesta até a rua do Serro e daí até a rua Nossa Senhora Aparecida, prosseguindo por esta, acompanhando em sentido horário o limite do bairro Idulipê, aprovado em 24 de maio de 1965 até a rua Belarmindo Ferreira, segue por esta rua até encontrar a rua do Serro e, por esta, até a ponte sobre o Córrego da Calçada; a partir daí, desce este córrego até sua foz no Rio das Velhas e sobe este rio até encontrar o limite municipal Santa Luzia/Belo Horizonte, daí segue este limite municipal em sentido horário até o ponto de encontro dos limites dos municípios Belo Horizonte, Vespasiano, Santa Luzia, onde teve início.

OBS: Incluem-se neste perímetro os lotes cujas faces se voltam para as vias mencionadas, nos seus trechos coincidentes com o perímetro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### Zona de Expansão Metropolitana do Município de Santa Luzia

O perímetro da Zona de Expansão Metropolitana do Município de Santa Luzia, de acordo com a anuência prévia do Conselho Deliberativo da RMBH, dada em conformidade com o parágrafo único do art. 219 da Lei Complementar nº 03/72 e com o art. 39 de sua Deliberação nº 16/81 de 05.06.81, passa a ser o seguinte:

Começa no ponto de encontro dos limites dos municípios Belo Horizonte/Vespiano/Santa Luzia, segue no sentido horário o limite municipal de Santa Luzia até encontrar a estrada que liga Angicos do Distrito sede; prossegue por esta estrada no sentido de Santa Luzia até encontrar o perímetro urbano descrito no anexo I e acompanha em sentido horário este perímetro até o ponto 1, sobre o Rio das Velhas, segue no rumo leste por aproximadamente 400 m até o ponto 2 de onde prossegue no rumo 38º47' SE e a aproximadamente 623 m alcança o ponto 3; daí, toma o rumo 88º25' NE e a aproximadamente 475 m atinge o ponto 4 de onde segue no rumo 21º20' NE por aproximadamente 550 m até o ponto 5, onde toma o rumo 88º05' SE por aproximadamente 750 m até o ponto 6; prossegue com o rumo 41º11' SE e distância aproximada de 266 m até o ponto 7 e daí no rumo 129º43' SW por aproximadamente 795 m até o ponto 8; segue em linha reta até o ponto 1 do perímetro urbano e prossegue acompanhando este perímetro em sentido horário até o ponto 3 deste mesmo perímetro, sobre a demarcação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M G



ção do distrito s. le de Santa Luzia e Sabará; segue por esta estrada no sentido de Sabará até encontrar o limite de propriedade do Bairro Jardim Bonanza aprovado pela Prefeitura Municipal em 19.03.73, acompanha em sentido horário o limite deste bairro até o ponto 9 e daí com o rumo  $47^{\circ}15'$  SW e distância aproximada de 700 m até o ponto 10; prossegue no rumo  $58^{\circ}41'$  SW e a aproximadamente 481 metros atinge o ponto 11, toma o rumo  $28^{\circ}27'$  SW e a distância aproximada de 839 m alcança o ponto 12, de onde segue no rumo  $1^{\circ}40'$  SE por aproximadamente 412 m até o ponto 13; daí com o rumo  $80^{\circ}02'$  NW e distância aproximada de 723 m até o ponto 14, e segue no rumo  $20^{\circ}41'$  NW e por aproximadamente 708 m até o ponto 15, de onde segue no rumo  $89^{\circ}25'$  NW e aproximadamente 1.312 m e atinge o ponto 16, toma o rumo  $26^{\circ}34'$  SW e a distância aproximada de 1.649 m alcança o ponto 17; prossegue no rumo  $28^{\circ}55'$  SE até encontrar o limite do DI-1 de Santa Luzia, acompanha em sentido horário o limite deste distrito até alcançar o ponto 18; segue no rumo  $38^{\circ}35'$  NE por aproximadamente 241 m até o ponto 19, prossequindo com o rumo  $62^{\circ}14'$  NE e distância aproximada de 1.045 m até o ponto 20, localizado sobre o Córrego do Maquiné; sobe este Córrego até encontrar a linha de transmissão da CEMIG - Morro Garimpo, seguindo por esta linha até o ponto 21 onde toma o rumo  $55^{\circ}19'$  SW até encontrar o limite dos municípios de Santa Luzia/Sabará, prossegue por este limite municipal em sentido horário até o ponto de encontro dos limites dos municípios Belo Horizonte/Vespasiano/Santa Luzia, onde teve início.